



LEI N.º 3.686 DE 14 DE setembro DE 1979

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Club de Engenharia do Piauí, para a localização do seu Edifício Sede e dá outras providências.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 176

Data: 14/09/79

*Flávio Jales*  
Ass. do responsável

## **O Governador do Estado do Piauí**

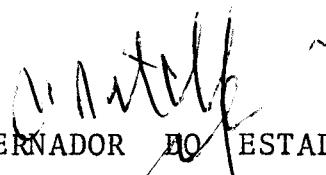
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Club de Engenharia do Piauí para a construção de seu Edifício Sede, nesta Capital, um lote de terreno de 1.280,000 m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos e oitenta metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior pertencente ao patrimônio do Estado, sob Registro Imobiliário nº 7.868, Livro 3-J, Fls. 148/149, do Cartório do 4º Ofício, de Teresina, e medindo o terreno objeto da doação 32,00 m (trinta e dois) metros de frente para a pista de acesso ao Edifício Sede da AGESPISA, testada Norte; 32,00 m (trinta e dois) metros de linha de fundo, testada Sul, limitando-se com terreno da Arquidiocese; 40,00 m (quarenta) metros de testada Leste, confrontando-se com terreno do Tribunal Eleitoral; 40,00 m (quarenta) metros na testada Oeste para a Avenida Governador Tibério Nunes.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de formalizar a doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de setembro de 1979.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO